



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

**PORTARIA SJPA-DIREF 334/2021**

Dispõe sobre o Plantão Judicial durante o recesso forense de final de ano (2021/2022) no âmbito da Seção Judiciária do Pará.

**O DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ**, Juiz Federal **JOSÉ AIRTON DE AGUIAR PORTELA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei 5.010/66 (art. 62, I); na Resolução CNJ nº 71, de 31.03.2009; nas Resoluções nº 218/2000 e 79/2009-CJF (art. 6º, II); no [Provimento Coger n.º 10126799, de 19/04/2020](#) (arts. 190 a 194 e 206 a 209); e nas Portarias SJPA Diref 472 (3028637) e Portaria SJ Diref 272 (2403230), alterada pela Portaria SJPA Diref n.º 8015322, de 12.04.2019, e pela Portaria SJPA-Diref 10219295, de 08.05.2020, publicada no Boletim Eletrônico de Serviço da 1ª Região de 11.05.2020;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer o Plantão Judicial no recesso de final de ano, no âmbito da Seção Judiciária do Pará e das Subseções Judiciárias de Altamira, Castanhal, Itaituba, Paragominas, Redenção, Tucuruí, Santarém, Marabá e das Turmas Recursais do JEF-PA/AP, a ser cumprido no período de **20 de dezembro de 2021 a 06 de janeiro de 2022** (art. 62, I, da Lei nº 5.010/66).

**Art. 2º** Designar o Juiz Federal **CLÉCIO ALVES DE ARAÚJO**, titular da 1ª vara federal da Subseção Judiciária de Santarém, para responder durante o recesso forense, no período de 20.12.2020 a 06.01.2021, pelas atividades judiciais do plantão desta Seção Judiciária, incluindo as das Subseções de Altamira, Castanhal, Itaituba, Paragominas, Redenção, Tucuruí, Santarém, Marabá e das Turmas Recursais do JEF-PA/AP, e ainda, os servidores abaixo, lotados nas 10ª e 8ª Varas vinculadas a esta Seccional, para auxiliar durante os períodos listados:

**JUIZ PLANTONISTA**  
**JUIZ FEDERAL CLÉCIO ALVES DE ARAÚJO**

**PERÍODO**  
20/12/2021 a 06/01/2022

**SERVIDORES PLANTONISTAS**

1ª VF/SSJSTM/PA

<b>SERVIDORES PLANTONISTAS</b>	<b>PERÍODO</b>
Diretor plantonista: Francisco Rodrigues de Barros	20.12.2021 a 06.01.2022
Servidor plantonista (Secretaria): Francisco Rodrigues de Barros-PA1001066	20.12.2021 a 28.12.2021
Servidor plantonista (Secretaria): Cezar Augusto Savino da Costa-PA25103	29.12.2021 a 06.01.2022
Servidor assessor: Romulo Antonine Nascimento Barros-PA1001052	20.12.2021 a 25.12.2021
Servidor assessor: Adalberto José Mendes Oliveira-PA1000781	26.12.2021 a 31.12.2021
Servidor assessor: Cezar Augusto Savino da Costa-PA25103	01.01.2022 a 06.01.2022

**SERVIDORES PLANTONISTAS**

Sede da Seção Judiciária do Pará (1ª e 11ª Varas)

<b>SERVIDORES PLANTONISTAS</b>	<b>PERÍODO</b>
Servidor plantonista: Manoel Valentim Moreira Junior-PA1000905	20/12/2021 a 28/12/2021
Servidora plantonista: Manoela Matos Monteiro Gonçalves-PA1000598	29/12/2021 a 02/01/2022
Servidora plantonista: Gislianne de Souza Couto Raffaele-PA1000809	03/01/2022 a 06/01/2022

§ 1º No período de 20 a 27 de dezembro de 2021, o plantão administrativo permanecerá sob a incumbência do Diretor do Foro da Seccional, o Juiz Federal **JOSÉ AIRTON DE AGUIAR PORTELA**.

§ 2º No período de 28 de dezembro de 2021 a 06 de janeiro de 2022, o plantão administrativo será de incumbência do juiz federal plantonista designado no *caput* deste artigo.

**Art. 3º** Estabelecer que o juiz de plantão, somente tomará conhecimento das matérias previstas no § 2º do art. 184 do Provimento/COGER n.º [10126799](#):

I – pedidos de habeas corpus e mandados de segurança em que figurar como coatora autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;

II – apreciação de pedidos de concessão de liberdade provisória e expedição de alvarás de soltura, quando devidamente instruído o feito;

III – comunicações de prisão em flagrante;

IV – representação da autoridade policial ou do Ministério Público para a decretação de prisão preventiva ou temporária, em caso de justificada urgência;

V – pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;

VI – tutela de urgência, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizada no horário normal de expediente ou de caso cuja demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação;

VII – medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos juizados especiais, limitadas às hipóteses elencadas neste artigo.

**Art. 4º** Designar como juiz federal plantonista substituto dos plantões judicial e administrativo, conforme o art. 9º da Portaria SJ Diref 272/2016, alterada pela Portaria SJPA Diref n.º 8015322, de 12.04.2019 e pela Portaria SJPA-Diref 10219295, de 08.05.2020:

I - no **período de 20 a 28.12.2021**, o Juiz Federal Substituto HENRIQUE JORGE DANTAS DA CRUZ, da 1ª VF-SJPA;

II - no **período de 29.12.2021 a 06.01.2022**, o Juiz Federal Substituto CARLOS GUSTAVO CHADA CHAVES, da 12ª VF-SJPA, atualmente no exercício da 11ª VF-SJPA.

**Art. 5º** Informar que:

I - O plantão judicial durante o recesso forense de 2020/2021 nesta Seção Judiciária iniciará às **18h01min do dia 19.12.2021 e terminará às 8h59min do dia 07.01.2022**, sendo que:

a) o 1º período, de 20 a 28.12.2021, com início às 18h01min do dia anterior ao dia 20.12.2021 e o término às 18h do dia 28.12.2021;

b) o 2º período, de 29.12.2021 a 06.01.2022, com início às 18h01min do dia 28.12.2021 e o término às 8h59min do dia 07.01.2022;

II - As solicitações ao Juiz Federal em plantão judicial durante o recesso forense deverão ser repassadas diretamente ao Diretor de Secretaria plantonista, conforme escala indicada nesta portaria, por intermédio de contato prévio pelo telefone do Diretor da 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Santarém, pelo **fone (93) 99177-5757**;

III - o contato para orientações e informações sobre atos a serem praticados na Sede da Seção Judiciária do Pará, em Belém, deverá ser realizado pelo **fone (91) 99133-1842**.

**Art. 6º** Estabelecer que, durante o recesso forense, nos dias úteis, o plantão judiciário na Sede da Subseção Judiciária de Santarém **ocorrerá em turno único, das 9h às 15h**, período no qual a unidade plantonista deverá manter pelo menos um servidor (a) no fórum, para atender advogados e partes, assim como encaminhar aos magistrados plantonistas questões urgentes e com risco de perecimento de direito, tendo em vista o disposto no art. 209 do [Provimento Coger n. 10126799, de 19 de abril de 2020](#), na [Resolução CJF n. 70, de 26 de agosto de 2009](#), e na Resolução Presi Consolidada 10468182, de 29 de junho de 2020 (11782348).

§ 1º Nos dias 24 e 31 de dezembro de 2020, o atendimento presencial do plantão judiciário, na forma prevista no *caput* deste artigo, ocorrerá apenas das 8h às 14h.

§ 2º Os juízes e os servidores permanecerão de plantão fora dos períodos previstos no artigo anterior e deverão prestar atendimento, ainda que remotamente, em qualquer caso, observada a necessidade ou comprovada a urgência.

**Art. 7º** Os servidores escalados para o plantão farão jus à percepção de horas extraordinárias ou à compensação dos dias trabalhados, à razão de 2 (dois) por 1 (um), permitindo-se o parcelamento do período, para percepção de parte em horas extraordinárias e de parte para compensação, observadas as seguintes definições:

I – para efeito de compensação, a carga horária de 6 (seis) horas será computada como 01 (um) dia;

II – no caso de parcelamento, as horas que excederem ao total de 6 (seis) e não forem suficientes para completar mais 01 (um) dia serão convertidas em banco de horas, para efeito de compensação, à razão de 02 (duas) por 01 (uma);

III – os servidores escalados para o plantão no recesso forense, que realizarem trabalho presencial, estarão obrigados ao registro de presença no sistema biométrico de frequência (entrada e saída);

IV – para a fruição das compensações, deverão ser observados os prazos estabelecidos pelo art. 50-A da [Resolução CJF n. 4, de 14 de março de 2008](#);

V – a percepção em pecúnia estará limitada às 134 horas anuais ou às 44 horas mensais, conforme estabelece a [Resolução CJF n. 4, de 14 de março de 2008](#);

VI - a Vara Federal plantonista deverá atestar a frequência dos Oficiais de Justiça, inclusive em dias não úteis;

VII - na compensação dos dias trabalhados por titulares de cargos de chefia/direção, deverão ser designados substitutos.

§ 1º Para a percepção em pecúnia, exigir-se-á que o servidor tenha trabalhado dentro da jornada fixada no art. 3º desta Portaria, admitida a tolerância, no sistema biométrico de registro de frequência, de 20 minutos antes do horário de entrada e de 20 minutos após o horário de saída.

§ 2º As horas trabalhadas fora do horário fixado no art. 3º desta Portaria, combinado com o disposto no parágrafo precedente, serão registradas no sistema biométrico de frequência como HORAS NÃO AUTORIZADAS NO RECESSO, cabendo ao Diretor de Secretaria da respectiva unidade plantonista, mediante processo administrativo, com as devidas justificativas e autorização da chefia imediata, solicitar ao Diretor do Foro a conversão dessas horas em pecúnia ou banco de horas.

§ 3º Servidores indicados nas escalas que atuarem no plantão do Recesso Forense de forma remota não farão jus à percepção em pecúnia das horas extraordinárias, ficando autorizada, nessa hipótese, somente a compensação dos dias trabalhados, à razão de 02 (dois) por 01 (um).

§ 4º Os servidores que optarem por realizar o plantão de forma remota deverão apresentar relatórios individuais das suas atividades, de acordo com os dias trabalhados, os quais deverão ser atestados pela chefia imediata.

§ 5º Não será permitida, para efeito de pagamento em pecúnia ou mesmo compensação, a realização, em um mesmo dia, do trabalho na modalidade presencial e à distância, salvo necessidade inadiável de trabalho remoto por servidor que já tiver cumprido jornada presencial na mesma data, a ser justificada pelo Diretor de Secretaria plantonista.

§ 6º Os diretores (as) plantonistas encaminharão à DIREF, **até o dia 10/01/2022**, relatório de comparecimento dos juízes ao plantão, **nos dias úteis**, para os devidos registros;

§ 7º A vara plantonista deverá informar ao Núcleo de Recursos Humanos – NUCRE, **até o dia 10/01/2022**, os dias efetivamente trabalhados pelos servidores, para os devidos registros.

§ 8º Integra a presente portaria a escala de plantão dos Oficiais de Justiça desta Seccional e a relação de servidores plantonistas desta Seccional e Subseções, referente ao mesmo período que trata este ato.

§ 9º Os servidores das Subseções Judiciárias e das 1ª e 11ª varas federais, que seguem escalados no anexo II, exercerão suas funções em regime de sobreaviso.

**Art. 8º** Determinar que:

I - todos os feitos apreciados no recesso, sem exceção, sejam enviados à distribuição regular no primeiro dia útil após o plantão, nos termos do parágrafo único do art. 186 do [Provimento Coger n.º 10126799, de 19/04/2020](#).

II - esta portaria seja afixada na entrada do edifício-sede da Seção Judiciária/Capital e das Subseções precitadas, bem assim na página da Seccional na internet e no Diário da Justiça Federal da Primeira Região – e\_DJF1;

**Art. 9º** O peticionamento durante o plantão do recesso forense deverá ser realizado em observância, no que couber, ao disposto na Portaria Presi Consolidada n. 10010993, de 24 de março de 2020 (11272998), na Portaria Presi n. 11103593, de 4 de setembro de 2020, e na Resolução Presi Consolidada 10468182, de 29 de junho de 2020 (11782348), bem como em normas supervenientes que venham a modificá-las, sem prejuízo de eventual contato telefônico com os plantonistas.

**Art. 10º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Juiz Federal **JOSÉ AIRTON DE AGUIAR PORTELA**  
Diretor do Foro da SJPA



Documento assinado eletronicamente por **José Airon de Aguiar Portela, Diretor do Foro**, em 13/12/2021, às 15:07 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **14651728** e o código CRC **BB378707**.

**ANEXO I - ESCALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ**

DIA	<u>DIA DA SEMANA</u>	NOME	<u>FONE FIXO</u>	CELULAR
20	SEGUNDA	IVANEY BRANDÃO DE ARAÚJO EDMILSON COSTA ROCHA		98291-4055 99363 3227
21	TERÇA	ALÍCIA HOSANA COSTA VIANA MARTINS		98011-8722
22	QUARTA	MALONE DA SILVA CUNHA		99112 5312
23	QUINTA	ANDRÉ MENEZES FEITOSA DA FONSECA		99813-4787
24	SEXTA	ARCELINO GERALDO DE BARROS FILHO	2121 7326	99225 6461
25	<b>SÁBADO</b>	<b>MÁRIO DIAÍ PIMENTEL ALBUQUERQUE</b>		<b>99128 7339</b>
26	<b>DOMINGO</b>	<b>EDMILSON COSTA ROCHA</b>	3222 3227	<b>99363 3227</b>
27	SEGUNDA	VANESSA BRAGA MENDES LYNCH		99907 9581
28	TERÇA	VANESSA BRAGA MENDES LYNCH		99907 9581
29	QUARTA	IVANEY BRANDÃO DE ARAÚJO		98291-4055
30	QUINTA	ALÍCIA HOSANA COSTA VIANA MARTINS		98011-8722
31	SEXTA	MALONE DA SILVA CUNHA		99112 5312
01	<b>SÁBADO</b>	<b>ANDRÉ MENEZES FEITOSA DA FONSECA</b>		<b>99813-4787</b>
02	<b>DOMINGO</b>	<b>ARCELINO GERALDO DE BARROS FILHO</b>	<b>2121 7326</b>	<b>99225 6461</b>
03	SEGUNDA	VANESSA BRAGA MENDES LYNCH		99907 9581
04	TERÇA	VANESSA BRAGA MENDES LYNCH		99907 9581
05	QUARTA	MIRIAM CARDOSO CRUZ		98382-7798
06	QUINTA	DENISE FERREIRA CAMPOS		987004 3995/ 98264 7370

## ANEXO II - ESCALA DOS SERVIDORES DAS SUBSEÇÕES DE SOBREAVISO

### SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALTAMIRA

Servidor plantonista: Milton Araujo Ferreira (93) 99198-3330

20/12/2021

Servidor plantonista suplente: Hicaro Ricardo F. de Lima (93)  
99198-3330

a

Oficiala de Justiça: Cecilia Teresa de Menezes Oliveira

06/01/2022

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CASTANHAL**

Servidora plantonista: Mara Lima Duarte Monteiro de Barros	20/12/2021 a 06/01/2022
Oficial de Justiça: Gilvan de Campos Lima	20, 21, 22, 23, e 24/12/2021
	30 e 31/12/2021
Oficial de Justiça: Glauce Alexandra Barata da Silva	e 01 e 02/01/2022
Oficial de Justiça: Manoel de Moura Mendes Neto	25, 26, 27, 28 e 29/12/2021
Oficial de Justiça: João Clementino Ferreira Neto	03, 04, 05, 06/01/2022

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITAITUBA**

Servidor plantonista: Gleidson de Souza Nascimento	20/ 12/ 2021 a
Oficial de Justiça: Rodrigo de Moura Laras	06/ 01/ 2022

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARABÁ**

Servidor plantonista: Evando José Guimarães Martins Filho	20/ 12/ 2021 a
-----------------------------------------------------------	----------------

	28/ 12/ 2021
Servidora plantonista: Ana Christina Maranhão Juliano	29/12/2021 a 02/01/2022
Servidor plantonista: Diogo Haruo da Silva Tanaka	03/01/2022 a 06/01/2022
Oficial de Justiça: Josias Pereira Falcão	20/12/2021 a 23/12/2021
Oficial de Justiça: Marco Antônio Nunes Leite	24/12/2021 a 27/12/2021
Oficial de Justiça: Josias Pereira Falcão	28/12/2021
Oficiala de Justiça: Marianézia Oliveira Borges	29/12/2021 a 30/12/2021
Oficiala de Justiça: Cristina Beatriz Borja Cunha	31/12/2021 a 01/01/2022
Oficiala de Justiça: Marianézia Oliveira Borges	02/01/2022 a 05/01/2022
Oficiala de Justiça: Cristina Beatriz Borja Cunha	06/01/2022

### **SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PARAGOMINAS**

Servidor plantonista: Rodrigo Massucatti	20/ 12/2021 a 28/12/2021
Servidor plantonista: Oziel Miranda da Silva	29/12/2021 a 06/01/2022
Oficial de Justiça: Anderson Moreira Aguiar	20/12/2021 a 24/12/2021
Oficial de Justiça: Eliézer Garcia de Moura	25/12/2021 a 28/12/2021
Oficial de Justiça: Romualdo Paes de Andrade Travassos da Rosa	29/12/2021 a 01/01/2022
Oficial de Justiça: Carlos Eduardo Rezende Ferreira Lima	02/01/2022 a 06/01/2022



**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE REDENÇÃO**

Servidor plantonista: José Alberto dos Santos Maciel (94) 988803-0775	20/12/2021 a 28/12/2021
Servidor plantonista: Francisco Castanheira Neto (94) 988803- 0775	29/12/2021 a 06/01/2022
Oficial de Justiça: Adriano Henrique Targino	20/12/2021 a 28/12/2021
Oficial de Justiça:	29/12/2021 a 06/01/2022

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTARÉM**

Servidor plantonista: Francisco Rodrigues de Barros	20/12/2021 a 06/01/2022
Servidor plantonista suplente: Adalberto José Mendes Oliveira	
Oficiala de Justiça: Jadete Siqueira de Nieto	20/12/2021 a 21/12/2021
Oficial de Justiça suplente: Jogli Rabêlo Leitão	
Oficial de Justiça: Jogli Rabêlo Leitão	22/12/2021 a 24/12/2021
Oficial de Justiça suplente: Pedro Laubier da Costa Pantoja	
Oficial de Justiça: Pedro Laubier da Costa Pantoja	25/12/2021 a 27/12/2021
Oficiala de Justiça suplente: Cláudia Natalina Sousa de Sousa	
Oficiala de Justiça: Cláudia Natalina Sousa de Sousa	28/12/2021 a 30/12/2021
Oficial de Justiça suplente: Orleans Orleans Silva Carvalho	
Oficial de Justiça: Orleans Silva Carvalho	31/12/2021 a 02/01/2022
Oficiala de Justiça suplente: Keila Sousa de Jesus	
Oficiala de Justiça: Keila Sousa de Jesus	03/01/2022 a 06/01/2022
Oficial de Justiça suplente: Jadete Siqueira de Nieto	

**SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TUCURUÍ**

Servidora plantonista: Amanda Martins da Fonseca	20/12/2021 a 25/12/2021
--------------------------------------------------	----------------------------

Servidora plantonista: Ereni de Sales Rodrigues	26/12/2021 a 31/12/2021
Servidor plantonista: Cledson de Oliveira Saraiva	01/01/2022 a 06/01/2022
Oficial de Justiça: Adevaldo da Silva Figueiredo Junior	20/12/2021 a 26/12/2021
Oficial de Justiça: Tiago Teixeira da Costa Santos	27/12/2021 a 02/01/2022
Oficial de Justiça: Albertidan Ferreira Melo	03/01/2022 a 06/01/2022

---

Rua Domingos Marreiros, 598 - Bairro Umarizal - CEP 66055-210 - Belém - PA - [www.trf1.jus.br/sjpa/](http://www.trf1.jus.br/sjpa/)

0006947-96.2021.4.01.8010

14651728v19